



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

OFÍCIO Nº 0047/2025 GAB/SMAS

Vitória do Xingu/Pá, 04 de fevereiro de 2025.

Ao Prezado Senhor

José de Arimateia A. Batista

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, Avenida Manoel Félix de Farias, s/n, Centro, Vitória do Xingu-PA, CEP: 68383-000.

Assunto: ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 20230052.

Senhor,

Vimos pelo presente solicitar aditivo de prazo, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 20230052, empresa contratada **F. R. PANTOJA EIRELI**, CNPJ: 22.625.015/0001-88, vinculado ao processo de Pregão Eletrônico **SRP nº. 9/2022-074-PMVX**, cujo Objeto é o fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex – Zona Urbana, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitória do Xingu/Pa, conforme justificativa e planilha em anexo.

Na certeza de vosso atendimento, desde já agradecemos antecipadamente a vossa cordial atenção e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Dilcilene Rabelo Almeida Tavares
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social
Decreto nº. 0050/2025 – PMVX





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº: **20230052.**
- Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL - SEMUTS)**
- Contratado: **F. R. PANTOJA EIRELI**
- Pregão Eletrônico: **SRP Nº. 9/2022-074 - PMVX**
- Objeto: **Fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex – Zona Urbana.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/Pa, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas, contratou os serviços da empresa **F. R. PANTOJA EIRELI**, através do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 9/2022-074 – PMVX, para o fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex – Zona Urbana, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Vitória do Xingu/Pa.

O supracitado contrato foi assinado, através do 1º termo de aditivo, em 23 de fevereiro de 2024, e tem seu prazo de validade até 23 de fevereiro de 2025. Deste modo, a presente justificativa visa, aditar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, considerando que o supracitado contrato, atende integralmente a necessidades desta secretaria, havendo assim, a necessidade de manter a continuação do fornecimento do objeto licitado pela contratada.

A função da **Administração Pública** é garantir o funcionamento de todos os serviços públicos a fim de satisfazer as necessidades da sociedade, de forma eficiente, que seja econômico e não traga prejuízo ao erário. Para que se atendam as demandas administrativas a fim de reduzir tempo para resposta ao cidadão, bem como aplicação dentro das exigências constantes nas legislações inerentes aos serviços públicos e aplicabilidade dos princípios que regem a administração pública, é essencial o fornecimento de sinal de internet banda larga – Link dedicado de Internet – Duplex – Zona Urbana, dado que atualmente há grande demanda.

O motivo que leva a Administração a fazer o 2º termo de aditivo de prazo do Contrato em epígrafe, pauta-se, na necessidade da continuidade dos serviços, objeto do contrato, visto que a vigência contratual está encerrando e o serviço se faz necessário para o pleno funcionamento desta secretaria.

A Administração encaminhou ofício a empresa F. R. PANTOJA EIRELI, para se manifestar quanto ao aditivo de prazo e a manutenção dos preços ora praticados, com intuito de verificar a vantajosidade e economicidade para a administração pública. Conforme o art. 65, inciso I, alínea B, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente, autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL
CNPJ 13.461.787/0001-30

Verifica-se dos autos que o dispositivo foi cumprido pela autoridade competente, conforme consta dos autos, em síntese:

- 1 - "De acordo com as informações inicial do processo que explica a necessidade de fornecimento do material, optamos pela continuidade do objeto licitado até a elaboração de novo processo licitatório".
- 2 - Consta expediente como resposta do responsável pela empresa informando que deseja prorrogar o contrato e que garante a manutenção dos preços.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu, resolve aditivar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme previsto por Lei, neste sentido, há necessidade de continuar com os serviços de internet, e assim garantir tal fornecimento.

Convém observar, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, que diz o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente, autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade ao contrato através de termo de aditivo, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Vitória do Xingu - PA, 04 de fevereiro de 2025.

Dilcilene Rabelo Almeida Tavares
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social
Decreto nº. 0050/2025 – PMVX